



## ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.099 DE 29 DE MAIO DE 2020  
DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DOS  
ATOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

, no uso de

suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo inciso IV do art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-070028/000016/2020,

CONSIDERANDO:

- a importância social dos empreendimentos incluídos no Programa Saneamento para Todos, que utiliza recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- que cabe à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade gerir os recursos necessários à implantação e ampliação do sistema de saneamento em diversos municípios do território fluminense; e
- o Contrato de Financiamento celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa, e o Estado do Rio de Janeiro;

DECRETA:

Art. 1º

- Fica delegada ao Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS a competência para movimentar as contas bancárias existentes junto à Caixa Econômica Federal, agência nº 0199 (Almirante Barroso/Tamandaré), número 1058-0, bem como as demais que venham a ser vinculadas ao Contrato de Financiamento celebrado entre a União e o Estado do Rio de Janeiro para execução das obras integrantes do Programa Saneamento para Todos.

Parágrafo Único

- Além da delegação a que se refere este artigo, caberá, ainda, ao Ordenador de Despesas do Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara - PSAM, entre outros atos, adotar todas as providências e procedimentos referentes às solicitações de créditos adicionais, liberação para empenho, descentralizações de crédito e autorização de pagamentos.

Art. 2º

- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2020

WILSON WITZEL

Id: 2253897